

<p align="center"><b>Plano de Recuperação Judicial (versão apresentada em 10.10.2023)</b></p>	<p align="center"><b>Nova Versão do PRJ (versão apresentada em 07.11.2023)</b></p>
<p><b>3. PAGAMENTO DOS CREDORES</b></p> <p><b>3.2. Créditos com Garantia Real.</b>  <b>3.2.1. Opção A – Créditos com Garantia Real</b>  <b>3.2.1.2. Primeira Etapa – Processo de Venda.</b></p> <p><b>3.2.1.2.8. Agente de Monitoramento.</b> Em até 90 (noventa) Dias Corridos contados da notificação do Credor com Garantia Real, as Recuperandas realizarão a contratação de agente especializado (“Agente de Monitoramento”), que ficará responsável por: (i) fiscalizar o andamento do Processo de Venda, (ii) ratificar as informações indicadas no Relatório do Processo Venda; (iii) fiscalizar a aplicação da Regra de Desconto de Despesas Condominiais do Preço Mínimo e a destinação dos Recursos Monetização dos Ativos, nos termos deste Plano; (iv) ratificar a quantidade acumulada de venda dos Ativos Imobiliários em relação à Meta Global de Vendas; (v) reportar eventuais transações entre o Grupo Rossi e partes relacionadas que não sejam Recuperandas; (vi) reportar reorganizações societárias que eventual sejam realizadas pelo Grupo Rossi, em cumprimento às obrigações assumidas neste Plano; (vii) reportar vendas de ativos pelo Grupo Rossi; e (viii) preparar relatórios mensais com as informações indicadas nos itens (i) a (vii) acima, que deverão ser disponibilizados ao Credor com Garantia Real e ao Grupo Rossi.</p>	<p><b>3. PAGAMENTO DOS CREDORES</b></p> <p><b>3.2. Créditos com Garantia Real.</b>  <b>3.2.1. Opção A – Créditos com Garantia Real</b>  <b>3.2.1.2. Primeira Etapa – Processo de Venda.</b></p> <p><b>3.2.1.2.8. Agente de Monitoramento.</b> Em até 90 (noventa) Dias Corridos contados da notificação do Credor com Garantia Real, as Recuperandas realizarão a contratação de agente especializado (“Agente de Monitoramento”), que ficará responsável por: (i) fiscalizar o andamento do Processo de Venda, (ii) ratificar as informações indicadas no Relatório do Processo Venda; (iii) fiscalizar a aplicação da Regra de Desconto de Despesas Condominiais do Preço Mínimo e a destinação dos Recursos Monetização dos Ativos, nos termos deste Plano; (iv) ratificar a quantidade acumulada de venda dos Ativos Imobiliários em relação à Meta Global de Vendas; (v) reportar eventuais transações entre o Grupo Rossi e partes relacionadas que não sejam Recuperandas; (vi) reportar reorganizações societárias que eventual sejam realizadas pelo Grupo Rossi, em cumprimento às obrigações assumidas neste Plano; (vii) reportar vendas de ativos pelo Grupo Rossi; (viii) reportar os acordos celebrados nos termos da Cláusula 3.7.1; e (ix) preparar relatórios mensais com as informações indicadas nos itens (i) a (viii) acima, que deverão ser disponibilizados ao Credor com Garantia Real e ao Grupo Rossi</p>